



MUNICÍPIO DE TAIACÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2023
CONVITE Nº 04/2023
EDITAL Nº 20/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAIACÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacçu, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Convite, pelo critério de menor preço global** tendo por objeto a **contratação de equipe especializada em arbitragem para variadas modalidades de competições esportivas, que serão desenvolvidas durante o Campeonato Regional 2023.**

1.2. Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações até às **14h do dia 12 de julho de 2023**, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, quando serão abertos, em sessão pública, na mesma data e horário, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.3. A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições deste Edital, normas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.4. A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **contratação de equipe especializada em arbitragem para variadas modalidades de competições esportivas, que serão desenvolvidas durante o Campeonato Regional 2023, no período compreendido de 15 a 30 de julho de 2023**, de acordo com o Termo de Referência a que se refere o Anexo I deste Convite.

3. DO VALOR ORÇADO

Os serviços objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 37.543,33 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), que corresponde ao preço médio obtido mediante pesquisa de mercado, encartado nos autos do processo em epígrafe.

4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Convite correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo. 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 02.03.05. Esporte e Lazer. 27.812.0004.2.090. Promoção e participação em competições e eventos esportivos. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.2. FONTES DE RECURSOS: 02 – Transferência de Convênios Estaduais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste convite ligas esportivas, associações esportivas, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, previamente convidadas e todas aquelas que, cadastradas na correspondente especialidade, manifestarem seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e desde que atendam às exigências deste edital, cuja cópia será publicada por afixação no local de costume desta Municipalidade para os devidos fins.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

5.2.2. Empresas sob processo de falência, facultada a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2.4. Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração Municipal de Taiacú ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. Ao apresentar proposta, as empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de execução do objeto da contratação, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua correta formulação, ou do integral cumprimento das obrigações contratadas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-á a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

6.1.4. Outras Comprovações:

Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do envelope nº 01, para efeito de habilitação na fase preliminar do certame:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitação e de que não foi declarada suspensa em contratar com a Administração Municipal de Taiacu ou declarada inidônea para contratar com o Poder Público, comprometendo-se a declarar fatos supervenientes, nos termos do Anexo IV;

c) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI;

6.1.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

c) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da Junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

6.2. No dia, hora e local previamente designados, os licitantes convidados e os demais interessados em participar do certame deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: _____
Envelope nº 1 – Habilitação
Processo Licitatório nº 22/2023
Convite de Preços nº 04/2023

Razão Social da empresa: _____
Envelope nº 2 – Proposta
Processo Licitatório nº 22/2023
Convite de Preços nº 04/2023

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser constatada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

6.4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo proponente, podendo ser utilizado para esse fim o formulário de que trata o Anexo II.

6.5. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CPF do representante legal, CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes;

b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;

c) descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação;

d) preço total ofertado para prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação; e



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste Convite, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Inicialmente serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes, considerando-se inabilitados os proponentes que não satisfizerem as exigências deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes nº 02 – proposta.

7.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.

7.5. A renúncia será expressada por meio de documento específico ou mediante a transcrição da manifestação dessa vontade pessoal na respectiva ata circunstanciada.

7.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, os envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em nova sessão pública, desde que transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso, ou após seu julgamento e comunicação do resultado a todos os concorrentes interessados, diretamente, se presentes os representantes legais, ou indiretamente, mediante publicação resumida na imprensa oficial.

7.7. As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do presente ato convocatório.

7.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que apresentarem irregularidades, omissões ou defeitos capazes de confundir ou dificultar o julgamento objetivo, **ou com preços superiores ao valor orçado pela Prefeitura.**

7.9. Não serão consideradas, para fins de julgamento, oferta de vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, assim como não se admitirá proposta de apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.10. Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

7.11. O julgamento das propostas será objetivo, **pelo critério de menor preço global.**

7.12. No caso de empate no preço cotado, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, **ressalvado o tratamento privilegiado assegurado por lei às microempresas ou empresas de pequeno porte.**

7.13. Após a classificação da melhor proposta e obedecidos aos benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, o Prefeito Municipal expedirá os atos de adjudicação e homologação, desde que constatadas a legalidade e a conveniência administrativa do procedimento licitatório.

8. DO CONTRATO

8.1. Deliberada a contratação, os vencedores estarão convocados para que no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da convocação para esse fim expedida, retirem o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justo até o último dia do prazo inicial, aceito pela Administração.

8.3. A não aceitação da justificativa apresentada facultará à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

8.4. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços prestados respeitarão, rigorosamente, os horários definidos pela Comissão de Esportes, sendo que os árbitros deverão se apresentar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início dos jogos.

9.1.1. A execução dos serviços dar-se-á nos locais determinados pela Administração Municipal, e terá início no horário determinado pela Comissão de Esportes, observada a disposição do item anterior.

9.2. O servidor municipal Maurício Vitali Filho será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Convite, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos referentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contratado, no prazo de 10 (dez) dias contados do início das competições e os 50% (cinquenta por cento) restantes ao término do Campeonato Regional.

10.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos. Para esse fim, a contratada deverá apresentar o respectivo documento fiscal, sob a forma eletrônica, instruída com o atestado comprobatório da efetiva prestação dos serviços.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do respectivo contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da presente licitação cabe:

12.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral;

e) Rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam os recursos estabelecidos no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.2. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos aos prazos legais de recursos, a autoridade competente deliberará quanto à adjudicação de seu objeto ao vencedor e homologação do resultado da licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento da multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14.3. As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

14.4. As sanções previstas no subitem **14.2**, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

15.2. Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.3. A apresentação dos envelopes e documentos de habilitação e de propostas de preços implica a aceitação irrestrita pelas empresas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, sendo estas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

15.4. A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo de aditamento ao respectivo contrato.

15.6. Responderá, também, a empresa a ser contratada, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo órgão Responsável.

15.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre as normas e condições deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, enquanto que os interessados poderão obter maiores esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiacú, no horário das 7h e 30 min. às 11h e 30 min. e das 13h às 17h, ou pelo telefone (16) 3275-6500.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

15.8. O Foro da Comarca de Jaboticabal é o competente para dirimir qualquer dúvida ou demanda relativa a esta licitação e à contratação dela decorrente.

Taiacu, 05 de julho de 2023.

MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Prefeito Municipal

Afixado em local apropriado, para conhecimento dos interessados, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos artigos 21, parágrafo 2º, inciso V e 22, parágrafo 3º, da Lei nº 8666/93.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 04/2023 PROCESSO Nº 22/2023

OBJETO: Contratação de equipe especializada em arbitragem para variadas modalidades de competições esportivas, que serão desenvolvidas durante o Campeonato Regional 2023, no período compreendido entre os dias 15 e 30 de julho de 2023, com as seguintes especificações:

- Locais dos Jogos, Competições e Provas: Ginásio de Esportes Municipal, Estádio Municipal, Centro de Lazer Municipal, Centro de Lazer dos Conjuntos Habitacionais e Clube do Trabalhador.
- A Empresa contratada deverá estar ciente quanto à importância do rodízio constante de árbitros, com o objetivo de evitar desgastes e observar, a cada rodada, se a arbitragem escalada não teve problemas com as equipes envolvidas ou se já não apitou vários jogos das mesmas.
- Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor no prazo de 10 (dez) dias contados do início das competições e 50% (cinquenta por cento) ao término do Campeonato Regional, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica instruída com o atestado comprobatório de sua efetiva execução.
- As Despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, diárias, etc., deverão estar incluídas nos preços de cada um dos jogos.
- Estimativa de custos para o ano de 2023: Média de PreçosR\$ 37.543,33.
- Relação das competições, provas e jogos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	PROVA	ATLETISMO 100 METROS RASOS FEMININO
2	1	PROVA	ATLETISMO 100 METROS RASOS MASCULINO
3	15	JOGOS	BASQUETEBOL MASCULINO (04 PERÍODOS DE 10 MINUTOS)
4	1	COMPETIÇÃO	BILHAR
5	1	COMPETIÇÃO	BOCHA
6	1	COMPETIÇÃO	DAMAS
7	1	COMPETIÇÃO	DOMINÓ
8	8	JOGOS	FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO LIVRE (02



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			PERÍODOS DE 45 MINUTOS)
9	10	JOGOS	FUTEBOL DE CAMPO SUB-15 MASCULINO (02 PERÍODOS DE 30 MINUTOS)
10	7	JOGOS	FUTEBOL SOCIETY SOB-45 MASCULINO (02 PERÍODOS DE 30 MINUTOS)
11	7	JOGOS	FUTSAL FEMININO (02 PERÍODOS DE 20 MINUTOS)
12	18	JOGOS	FUTSAL MASCULINO (02 PERÍODOS DE 20 MINUTOS)
13	10	JOGOS	FUTSAL SUB-11 MASCULINO (02 PERÍODOS DE 15 MINUTOS)
14	7	JOGOS	HANDEBOL MASCULINO (02 PERÍODOS DE 20 MINUTOS)
15	1	COMPETIÇÃO	MALHA
16	1	PROVA	MARATONA FEMININA
17	1	PROVA	MARATONA MASCULINA
18	1	PROVA	SUPINO MASCULINO
19	1	COMPETIÇÃO	TÊNIS DE MESA FEMININO
20	1	COMPETIÇÃO	TÊNIS DE MESA MASCULINO
21	1	COMPETIÇÃO	TRUCO FEMININO
22	1	COMPETIÇÃO	TRUCO MASCULINO
23	15	JOGOS	VOLEIBOL FEMININO (MELHOR DE 03 SETES DE 25 PONTOS)
24	15	JOGOS	VOLEIBOL SUB-16 FEMININO (MELHOR DE 03 SETES DE 25 PONTOS)
25	12	JOGOS	VOLEIBOL MASCULINO (MELHOR DE 03 SETES DE 25 PONTOS)
26	7	JOGOS	VOLEIBOL SUB-16 MASCULINO (MELHOR DE 03 SETES DE 25 PONTOS)
27	7	JOGOS	VOLEIBOL DE AREIA FEMININO (MELHOR DE 03 SETES DE 15 PONTOS)
28	8	JOGOS	VOLEIBOL DE AREIA MASCULINO (MELHOR DE 03 SETES DE 15 PONTOS)
29	1	COMPETIÇÃO	XADREZ



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 04/2023
PROCESSO Nº 22/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____

CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual Nº: _____

Inscr. Municipal Nº: _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____ Conta Corrente: _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Único	• Prestação de serviços de arbitragem para variadas modalidades esportivas, que serão desenvolvidas durante o Campeonato Regional 2023, a ser realizado no período compreendido entre os dias 15 e 30 de julho de 2023, de acordo com a relação de as competições, provas e jogos constantes do Anexo I.	

1. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

2. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, encargos



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, material, despesas administrativas, seguro, locomoção, alimentação, etc.

3. O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4. Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Convite nº 04/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de _____.
(CIDADE)

Nome do Responsável/Representante Legal
Identificação do Responsável Cargo:

RG xxxxxx – SSP-xx/CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME COMPLETO:

CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Taiacu – SP
Processo nº 22/2023
Convite nº 04/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF/RF nº _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está apta a dar pleno e total atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no respectivo ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
Prefeitura Municipal de Taiacu – SP
Processo nº 22/2023
Convite nº 04/2023

Prezados Senhores,

Para fins de atendimento do Edital relativo à licitação em referência, eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas, que a referida empresa NÃO está impedida para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

_____ (localidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Taiacu – SP
Processo Licitatório nº 22/2023
Convite nº 04/2023

Prezados Senhores,

_____, (qualificar), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que referida empresa tem direito a tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em sua atual redação.

Empresa de pequeno porte e não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em sua atual redação.

_____, ____ de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS DE IDADE

À
Prefeitura Municipal de Taiacu – SP
Processo nº 22/2023
Convite nº 04/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF/RF nº _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/96, que não emprega pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, bem como não emprega pessoa menor de 16 anos, nem a partir de 14, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO VII CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIACU E _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA VARIADAS MODALIDADES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DURANTE O CAMPEONATO REGIONAL 2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Raul Maçone nº 306, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Lofrano Geraldo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 125, nesta cidade de Taiacu neste Estado, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representada por _____: _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e CPF/RF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 22/2023, referente ao Convite de Preços nº 04/2023, que integra este instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira **Do Objeto**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de equipe especializada em arbitragem para variadas modalidades de competições esportivas, que serão desenvolvidas durante o Campeonato Regional 2023, no período compreendido entre os dias 15 e 30 de julho de 2023, de acordo com as especificações do Anexo I.

Cláusula Segunda **Da Execução dos Serviços**

Os serviços prestados respeitarão, rigorosamente, nos horários definidos pela Comissão de Esporte, sendo que os árbitros deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada jogo.

§ 1º. A execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, e terá início nos horários determinados pela Comissão de Esportes, observada a disposição do item anterior.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

§ 2º. O servidor Municipal Maurício Vitali Filho será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste ajuste, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

Cláusula Terceira **Do Preço e do Pagamento**

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, na forma do Anexo II – Formulário Proposta, do instrumento convocatório, em moeda corrente do país, cujo valor não deverá ser reajustado ou atualizado monetariamente.

§ 1º. O preço global avençado não sofrerá qualquer reajuste ou correção durante o prazo de vigência contratual.

§ 2º. O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiacu ou mediante ordem de crédito bancário em favor da contratada

§ 3º. Os pagamentos referentes ao objeto desta licitação serão efetuados em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado no prazo de 10 (dez) dias contados do início das competições e os 50% (cinquenta por cento) restantes ao término do Campeonato Regional, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, emitida sob a forma eletrônica, instruído com o comprovante da efetiva prestação dos serviços.

Cláusula Quarta **Do Prazo e da Prorrogação**

O prazo de duração do presente contrato será de 02 (dois) meses, com início imediatamente após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e observado o limite da respectiva modalidade licitatória.

§ 1º. Se a adjudicatária não assinar o presente termo de contrato dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data de convocação, o **CONTRATANTE** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do resultado do julgamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou do respectivo termo aditivo.

§ 3º. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não ensejará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Cláusula Quinta **Da Alteração Contratual**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

§ 1º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite fixado no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, mediante formalização de termo aditivo.

Cláusula Sexta **Da Garantia Contratual**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.

Cláusula Sétima **Da Rescisão Contratual**

O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 1º. A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas seguintes vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, ou,

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Quando a rescisão do contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente contrato até a data da rescisão.

§ 3º. A rescisão do presente contrato, determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, acarretará como consequência:

a) a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar a execução dos serviços técnicos e profissionais, por ato próprio do **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

§ 4º. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, face ao regime jurídico deste Contrato Administrativo.

Cláusula Oitava **Das Penalidades**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou de inadimplência, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei de Licitações:

§ 1º. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência por escrito contra a empresa contratada para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois anos);

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

§ 2º. As multas aplicadas conforme especificação deste edital, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

§ 3º. As sanções previstas no subitem § 1º., poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Cláusula Nona **Do Crédito Orçamentário**

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Convite correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo. 02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 02.03.05. Esporte e Lazer. 27.812.0004.2.090. Promoção e participação em competições e eventos esportivos. 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Parágrafo único. FONTES DE RECURSOS: 02 – Transferência de Convênios Estaduais.

Cláusula Décima **Da Vinculação**

As partes se vinculam ao contido no ato convocatório do Convite nº 04/2023 assim como aos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

Cláusula Décima Primeira **Da Regência**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente ajuste são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência das licitações e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Segunda **Das Disposições Finais**

Todas as despesas e providências resultantes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias e comerciais, custos com transporte, alimentação, estadia, diárias, etc., são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Terceira **Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

Taiacú, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :

Nome : RG nº